



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR6

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2012

PROCESSO Nº 23079.028814/2011-54

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Pedro Calmon, nº 550, Prédio da Reitoria, Ilha do Fundão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representado pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Professora Aracéli Cristina de Sousa Ferreira, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº. 4922 de 20 de Julho de 2011, do Magnífico Reitor desta Universidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.329.433/0001-05, sediada na Rua Celso Egídio Souza Santos, 342 – Jardim Chapadão, Campinas/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre da Silva Bandelini, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.028814/2011-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de publicação de avisos de licitação e afins, em jornal diário de grande circulação Nacional, no Estado e no Município do Rio de Janeiro, para atender as necessidades da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aviso com pelo menos 03 colunas (8,7 cm) X 06 cm de altura em jornal de circulação local do Município do Rio de Janeiro, nos cadernos de classificados.	Instituto de Biologia Prefeitura Universitária PR-6	10 unidades 60 unidades 12 unidades TOTAL: 82	R\$ 375,00	R\$ 30.750,00
2	Aviso com pelo menos 03 colunas (8,7 cm) X 15 cm de altura em jornal de circulação local no Município do Rio de Janeiro, nos cadernos de classificados.	Instituto de Biologia Campus Macaé Prefeitura Universitária	05 unidades 12 unidades 20 unidades TOTAL: 37	R\$ 1.215,00	R\$ 44.955,00
3	Aviso com pelo menos 02 colunas (9,6 cm) X 06 cm de altura em jornal de circulação regional no Estado do Rio de Janeiro, nos cadernos de noticiários.	PR-6	48 unidades TOTAL: 48	R\$ 604,80	R\$ 29.030,40
4	Aviso com pelo menos 02 colunas (9,6 cm) X 06 cm de altura em jornal de circulação nacional, nos cadernos de noticiários.	PR-6	48 unidades TOTAL: 48	R\$ 1.380,00	R\$ 66.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$14.247,95 (quatorze mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 170.975,40 (cento e setenta mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 0112

Programa de Trabalho Resumido: 043847

Elemento de Despesa: 339039

PI: F4009G0172N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.



10. CLÁUSULA DEZ – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2012

ARACÉLI CRISTINA DE SOUSA FERREIRA

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Contratante

ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda - EPP

Contratada

Marcelo da Silva Gonçalves
Superintendente de Gestão
e Controle
SIAPE

Cartório
Sta. Cruz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Mariemânia Spínola do Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-9132

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI, no documento com valor econômico e dou fe,
Campinas, 22 de junho de 2012, - Cód. [2012275613560000935712]
[Qtde 1/Total R\$ 6,00]

Em testemunha da verdade
☐ Mariemânia Spínola Pereira - Oficial Substituto
☐ Nilda Aparecida de Souza Robaina - Oficial Substituto
☐ Rita Izabel Ramos de Sá Franco Oliveira - Escrivão
☐ André Colares Filho - 1º Escrivão
☐ Silvia Cristina Moreira Bueno - Escrivão
☐ Liberton Carlos da Silva Neto - Escrivão
☐ Lucilene Maria Nodini - Escrivão
☐ Cleber Augusto da Silva - Escrivão
☐ Quatim V. de Vazconcelos - Escrivão

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE"
"CARTÓRIO SANTA CRUZ - DESDE 1875 REGISTRANDO CAMPINAS"

